



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS GOL DE BICO

Registro 2141, Folha 297, no Livro A-005, CNPJ sob nº 10.737.380/0001-03

Estrada Geral Campo Sales , s/nº, interior ,

São Miguel do Oeste/SC

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.

Art. 1º - A Associação De Pais e Amigos Gol De Bico, fundada em 03 de março de 2008, é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, sediada no município de São Miguel Do Oeste e com foro na Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A Associação de Pais e Amigos Gol De Bico, terá sua sede situada na Estrada Geral Campo Sales , s/nº, interior ,São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Art. 4º- Constitui finalidade específica da Associação de Pais e Amigos Gol De Bico, o que se caracteriza principalmente por:

- I. Estimular a modalidade de Futsal e futebol de campo feminino e masculino no município de São Miguel do Oeste/SC.
- II. Difundir, planejar, regular, organizar, gerenciar e promover competições e/ ou torneios na modalidade a que se destina.
- III. Representar o município em competições e/ ou torneios promovidos por Entidades Civis e Jurídicas.
- IV. Promover o treinamento e aperfeiçoamento técnico dos atletas e componentes do corpo técnico.
- V. Propiciar integração da associação junto às Associações desportivas da comunidade.
- VI. Oportunizar aos associados melhor qualidade de vida, através de mecanismos que beneficiem.
- VII. Celebrar convênios com o Poder Público e Setor Privado para apoio de recursos financeiros, recursos humanos e material esportivo, visando o investimento e a manutenção das equipes, através da Entidade.
- VIII. Celebrar contratos de patrocínio com os mais variados segmentos.
- IX. Filiar-se a Federação Catarinense de Futsal ou Ligas de Futsal, futebol de campo feminino e masculino, também como em outras modalidades que vierem a ser implantadas no meio esportivo.

Rosmar

Sabrina Lindenmayer

SABRINA LINDENMAYER

Advogada

OAB/SC 60.567



- X. Desenvolver o esporte, educação e a inclusão da construção no processo de cidadania.
- XI. Proporcionar a inclusão de ações, de jovens, adultos e crianças nas mais diversas modalidades.
- XII. Divulgar e promover a cultura, lazer e esporte a atletas e munícipes.
- XIII. Desenvolver o espírito de cooperação entre as atletas;
- XIV. Preparação de atletas com o trabalho base;
- XV. Realização de programas de prevenção integral;
- XVI. Direcionar seus trabalhos de acordo com o Estatuto da criança e do Adolescente e ou a outra legislação que venha substituí-lo.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º - São considerados associados da Associação De Pais e Amigos Gol De Bico, os pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados na associação , fundadores e contribuintes, todos maiores de 18 anos, e que manifestem interesse em se associar .

Art. 6º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Art. 7º - Constituem direitos dos associados da Associação De Pais e Amigos Gol De Bico:

- a) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais, educativas e culturais da Unidade Escolar;
- b) Participar com direito a voz e voto das reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Votar e ser votado para cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal;

Art. 8º - Respeitando o Presente Estatuto e todas as decisões tomadas em Assembleia Geral, constituem deveres dos associados:

- a) Colaborar para o bom desempenho de todas as atividades desenvolvidas pela associação, apresentando ideias e sugerindo assuntos de interesse geral e tudo quanto se apresentar útil e oportuno aos fins propostos pela associação;
- b) Participar das reuniões e Assembleias Gerais;
- c) colaborar com as iniciativas e promoções da associação;
- d) contribuir com todos os meios ao seu alcance para que o processo educativo da associação seja eficiente, produtivo e promova a inclusão social de todas as crianças que dela façam uso;
- e) Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações da Assembleia Geral, bem como assumir as responsabilidades dos cargos para os quais forem eleitos (as) ou nomeados (as).

Resman

Sabrina Lindenmayer
SABRINA LINDENMAYR
Advogada
OAB/SC 60.567



CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º - Além das pessoas mencionadas no artigo 5º, poderão ser admitidos como associados da Associação De Pais e Amigos Gol De Bico, outras pessoas físicas maiores de 18 anos que demonstrem interesse em dela participar, mediante o preenchimento de ficha de inscrição que será submetida à Assembleia Geral, sem distinção de cor, sexo, credo religioso ou situação sócio-econômica.

Art. 10º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e deverá ser requerida em termos e por escrito ao Presidente, sendo que este levará ao conhecimento dos demais membros da Diretoria em sua primeira reunião para a sua devida homologação.

Parágrafo Único – Se o requerente for pai ou responsável por aluno, este obrigatoriamente deverá anexar ao requerimento de demissão a indicação de outro responsável.

Art. 11º - A exclusão do associado se dará:

I – Por morte da pessoa física.

II – Por justa causa quando:

- a) Infringir as normas estatutárias e/ou causar sérios prejuízos morais à própria associação;
- b) Vier a exercer atividade consideradas prejudicial à associação que colide com os seus objetivos.

§ 1º - Na exclusão do associado, caberá ao envolvido o direito de ampla defesa.

§ 2º - Para se concretizar a exclusão de associado são necessários os votos concordes de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente para este fim convocada.

§ 3º - Na hipótese de se sentir prejudicado, para assegurar o direito de defesa o associado poderá apresentar recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral.

II - Diretoria.

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Enquanto não realizadas novas eleições, a última Diretoria eleita permanecerá responsável pela administração da associação.

Art. 13º - A associação será administrada por uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro e um Conselho Fiscal composto por Três membros efetivos.

§ - 1º - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos para os mesmos cargos, não havendo limite de reeleições.

§ 2º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de dois anos.

Rosimar

Sabrina Lindenmayer
SABRINA LINDENMAYR
Advogada
OAB/SC 60.567





§ 3º - Os integrantes da Diretoria exercerão os seus trabalhos gratuitamente.

§ 4º - A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez por ano para avaliação das atividades que estão sendo desenvolvidas, elaboração do balancete mensal e apresentação de propostas para novas atividades, objetivando a integração escola e comunidade,

Art. 14º - Compete à Diretoria:

- a) Estimular a formação de comissões especiais para realizar determinadas tarefas específicas ou transitórias, orientando, quando necessário, os trabalhos delas;
- b) Elaborar um plano anual de trabalho, estabelecendo metas a serem atingidas visando atender os objetivos propostos pela associação;
- c) Participar na elaboração do Plano Geral da associação;
- d) Pleitear junto os órgãos públicos federais, estaduais e municipais a destinação de recursos para a melhoria dos aspectos físicos e equipamentos da associação, visando acompanhar os avanços científicos e tecnológicos na área da educação;
- e) Empenhar-se para que os objetivos propostos pela associação sejam atingidos;
- f) Exercer as demais atividades necessárias que se enquadram nos objetivos da associação, respeitando as normas regimentais e/ou estatutárias.

Art. 15º - Compete em especial aos membros da Diretoria:

I – Ao Presidente:

- a) – Convocar a presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- b) – Representar a associação em todos os seus atos, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) - Assinar as correspondências da associação;
- d) – Emitir, juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, notas promissórias e outros títulos de crédito e receber juntamente como Tesoureiro os valores pecuniários, resultante de convênios e/ou doações dos governos federal, estadual, municipal e/ou de empresas particulares.
- e) – Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes, relatórios de Prestação de Contas, tanto financeiro como patrimonial, encaminhando-os ao Conselho Fiscal para a análise e parecer a ser apresentado e votado na Assembleia Geral;
- f) Gerir e administrar toda a atividade da associação;
- g) Assinar juntamente com o Secretário as atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- h) Abrir, rubricar e encerrar os livros obrigatórios instituídos por estes Estatutos.

II – Ao Vice-Presidente:

- a) - Substituir o Presidente em seus impedimentos e nas faltas temporárias.
- b) - Colaborar com o Presidente para o bom êxito da Administração.

III – Ao Secretário:

- a) – Lavrar todas as atas da associação e redigir a correspondência.
- b) – Organizar e manter o fichário da associação atualizado.

Rosimar

Sabrina Lindenmayr
SABRINA LINDENMAYR
Advogada
OAB/SC 60.567



c) Manter a Correspondência em dia e assinar as mesmas, e em se tratando de correspondência de maior importância, esta deverá também ser assinada pelo Presidente.

d) Substituir o Presidente ou o Vice-Presidente na ausência ou impedimento dos mesmos.

e) - Requisitar junto ao tesoureiro todo o material necessário aos serviços de secretaria.

f) - Comunicar aos associados os atos da Diretoria e relação aos mesmos.

IV – Ao Vice- Secretário:

a) - Substituir o Secretário nas faltas temporárias e nos seus impedimentos

b) - Auxiliar o Secretário no que lhe for solicitado.

V – Ao Tesoureiro:

a) – Arrecadar a receita da associação, como sendo, mensalidades, taxas, anuidades, doações, produto de alienações ou qualquer valor destinado a associação.

b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos que envolvam movimentação financeira da associação.

c) Assinar juntamente com o Presidente cheques, notas promissórias, ordens de pagamento, e outros títulos de crédito.

d) Passar recibos, quitar as fichas dos associados.

e) Escriturar o livro caixa, elaborando os balancetes mensais e o balanço anual financeiro e patrimonial a ser submetido à apreciação do Conselho Fiscal e posteriormente ser votado pela Assembleia Geral.

f) Fazer compras com a autorização do Presidente, efetuar todos os pagamentos mediante a documentação respectiva.

g) Facultar ao Conselho Fiscal o acesso aos elementos que lhe forem necessários ao cabal desempenho de suas funções.

§ 1º - Os recursos da Associação de Pais e Amigos Gol De Bico deverão ser movimentadas por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§ 2º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual isolada, podendo realizar pagamento, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VI – Ao Vice- Tesoureiro:

a) Substituir o Tesoureiro em suas faltas e nos seu impedimentos.

b) Colaborar com o Tesoureiro no que for necessário para o melhor desempenho dos Serviços de Tesouraria.

Art. 16º - A associação manterá obrigatoriamente os seguintes livros:

a) – Livro de Registro de Associados.

b) – Livro de Atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.

c) – Livro Caixa.

Rosimar

Sabrina Lindenmayer
SABRINA LINDENMAYER
Advogada
OAB/SC 60.507



- d) – Livro de presença dos associados nas Assembleias Gerais.
- e) - Livro de Atas para as reuniões do Conselho Fiscal.
- f) – Livro de Registro do Patrimônio

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos, eleitos e empossados juntamente com a Diretoria

Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Acompanhar todos os atos administrativos da Diretoria da Associação e sempre que possível ou necessário, apresentar sugestões que possam melhorar as atividades da mesma.
- b) - Após minuciosa análise, emitir pareceres sobre os Relatórios e Prestação de Contas, sugerindo a sua aprovação ou rejeição.

CAPÍTULO VI- DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 19º- As eleições serão realizadas por voto secreto. As chapas interessadas em concorrer deverão se inscrever com no mínimo 8 (oito) dias de Antecedência da data da eleição , mesmo quando houver chapa única. Caso haja chapa única devidamente inscrita, a eleição poderá ocorrer por aclamação.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral é órgão máximo da associação, que funcionará validamente com 50% mais um dos associados presentes em primeira convocação, e em Segunda convocação, meia hora após com qualquer número de associados presentes, e suas votações serão realizadas por maioria simples de votos, exceto os casos ressalvados neste Estatuto.

Art.21º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á no início de cada ano, onde haverá a prestação de contas e a cada 02 anos a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, quando findar o mandato da diretoria anterior, e discussão e encaminhamento de assuntos de interesse social.

Art. 22º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, toda vez que surgirem assuntos que exigem a aprovação geral, podendo estas serem convocadas pelo Presidente ou 1/5 (um quinto) dos associados em dia com as suas obrigações sociais.

Art. 23º - A convocação da Assembleia Geral seja ela ordinária ou extraordinária, deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 8 (oito) dias, devendo constar local, hora e dia de sua realização, devendo ser afixado nos locais de costume.

Art. 24º - É de competência privativa da Assembleia Geral decidir sobre:

Resiman

Sabrina Lindenmayer
SABRINA LINDENMAYR
Advogada
OAB/SC 60.567



- I – eleger os administradores;
- II – destituir os administradores;
- III – aprovar as contas da associação;
- IV – alterar os Estatutos.

Parágrafo Único – Para as deliberações e que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para este fim convocada.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 25º - O Patrimônio social será constituído por bens móveis e imóveis que a associação possua ou venha a possuir e donativos, auxílio do poder público, arrecadações de festividades e demais contribuições.

Parágrafo único: Constituem fontes de recursos da associação

- I. Os recursos serão adquiridos através de rateios de despesas para a manutenção da associação.
- II. A associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos institucionais, no território nacional.
- III. Valores recebidos por convênios, doações ou subvenções de entidades públicas ou privadas;
- IV. Mensalidades ou anuidades de seus associados;

Art. 26º - Para vender ou alienar bens patrimoniais da associação, o Presidente ou seu substituto legal, precisa obrigatoriamente da autorização expressa da Assembleia Geral, especialmente para este fim convocada, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único - A não observância do que dispõe o artigo anterior, implica na anulação de qualquer documento de venda ou alienação de bens patrimoniais da associação.

Art. 27º - Para ceder, alienar, transgir e emprestar bens patrimoniais da Associação, exigir-se-á, além da autorização da Assembleia Geral, a assinatura de contrato ou convênio entre as partes, devidamente registrado em Cartório.

§ 1º - Qualquer contrato e/ou convênio previsto no artigo anterior, deverá possuir a concordância de todos os membros da Diretoria, firmado em termos e por escrito que fará parte integrante do mesmo.

§ 2º - Os contratos e/ou convênio realizados pela Diretoria, deverão obrigatoriamente constar do Relatório Anual das Atividades a ser submetido à apreciação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º - O presente Estatuto poderá ser alterado em parte ou em seu todo, inclusive no tocante à administração, de conformidade com as exigências legais que assim o exigirem ou por conveniência da

Rosimar

Sabrina Lindenmayer
SABRINA LINDENMAYER
Advogada
OAB/SC 60.567



associação, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Extraordinária, especialmente para este fim convocada.

Art. 29º - A associação poderá ser dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para este fim convocada, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 30º - Em caso de dissolução da associação, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, com objetivos idênticos e não econômicos ou à Instituição Municipal, de acordo com a decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária por ocasião da dissolução.

Art. 31º - A presente alteração estatutária deverá ser averbada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 32º - Os casos omissos e não previstos no Presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, sempre de conformidade com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Código Civil Brasileiro, em seus artigos 53 a 61.

São Miguel Do Oeste - SC, em 30 de maio de 2025.

Rosimar Pedrassani
Presidente

Sabrina Lindenmayr
SABRINA LINDENMAYR
Advogada
OAB/SC 60.567

Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste-SC
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial
Rua Santo Molin nº 2333 - Centro
CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste/SC
Fones: (49) 3622-1105 99150-7797



Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas
e de Títulos e Documentos
Endereço: Rua Santo Molin, nº 2333 - Centro - São Miguel do Oeste - SC
E-mail: registrocivilsmo@gmail.com / rtdsaomiguel@gmail.com
Telefone/Whatsapp: (49) 3622-1105 e (49) 99150-7797
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial Registradora

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária - Assembleia Geral Extraordinária - Ata nº 01/2025 - 30/05/2025 da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS GOL DE BICO, averbada sob nº 8249, folhas 05 do Livro A-47. Dou Fé.



São Miguel do Oeste - SC, 14/07/2025

Fábio Pereira da Silva, Oficial Substituto



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS GOL DE BICO
REGISTRO SOB Nº 2141, FOLHA 297, LIVRO A-005, CNPJ: 10.737.380/0001-03
ESTREDA GERAL CAMPO SALES, S/Nº, INTERIOR, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
OESTE, EXTREMO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 10.737.380/0001-03

Ata Nº 01/2025

Aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, nas dependências da entidade, situada na Estrada Geral Campo Sales, s/nº, interior, São Miguel do Oeste -SC, CEP 89900-000, conforme convocação realizada através do grupo de Whatsapp e ligações telefônicas, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, em Primeira Convocação, os Associados da Associação De Pais E Amigos Gol De Bico. Assumiu a direção dos trabalhos a Presidente Rosimar do Carmo Soares Pedrassani, brasileira, casada, nascida em 15/07/1973, CPF 892.283.329-72, Agente de Saúde, residente e domiciliada na Rua Arlindo Romão Henkes, nº 190, Bairro Salete, São Miguel do Oeste- SC, CEP 89900-000, que agradeceu a presença de todos e todas, designado a mim, Mayara Lucia Noronha, brasileira, divorciada, nascida em 09/12/1984, CPF 044.850.819-23, professora, residente e domiciliada na Rua Oiapoc, nº 1875, Ap. 07, Centro, São Miguel do Oeste-SC, CEP 89900-000, como secretária dos trabalhos. Em seguida foi apresentada a Alteração do Novo Estatuto que, lida integralmente e posta em votação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser discutido, analisado e tratado, foi encerrada a Presente Assembleia Geral Extraordinária e para constar, lavrei a Presente Ata que após lida e aprovada passa a ser assinada por mim Mayara Lucia Noronha e pela Presidente Rosimar do Carmo Soares Pedrassani, sendo que os demais constam na Lista de Presença. São Miguel Do Oeste/SC, em 30 de maio de 2025.

Mayara Noronha
Mayara Lucia Noronha
Secretária

Rosimar Pedrassani
Rosimar Do Carmo Soares Pedrassani
Presidente

SABRINA LINDENMAYR
Advogada
OAB/SC 60.567

Sabrina Lindenmayer
SABRINA LINDENMAYR
Advogada
OAB/SC 60.567

NO VERSO

Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste-SC
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial
 Rua Santo Molin nº 2333 - Centro
 CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste/SC
 Fones: (49) 3622-1105 99150-7797



Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Endereço: Rua Santo Molin, nº 2333 - Centro - São Miguel do Oeste - SC
 E-mail: registrocivilismo@gmail.com / rtdsaomiguel@gmail.com
 Telefone/Whatsapp: (49) 3622-1105 e (49) 99150-7797
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial Registradora

16ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo:	008080	Data:	14/07/2026	Livro:	0013	Folha:	171
Registro:	008249	Data:	14/07/2026	Livro:	A-047	Folha:	006
Registro Origem:	002141	Data:	26/03/2009	Livro:	A-005	Folha:	297

Qualidade: Integral | Natureza: NOVO ESTATUTO - ATA Nº 01/2025 - 30/06/2025 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS GOL DE BICO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS GOL DE BICO
 Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 83,08, ISS: R\$ 7,28, Arquivamento: R\$ 26,46 - Total R\$ 186,92 - Recibo nº: 120420
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HMT17231-66A0
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fe, São Miguel do Oeste, 14 de julho de 2026

Fáblio Pereira da Silva - Oficial Substituto



INO 14/07/2026

SABRINA LINDENMAYER
 Advogada
 OAB/SC 86.281

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS GOL DE BICO
 Presidente
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS GOL DE BICO